



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax  
3265-1266 - E-mail: [pmssa@amoreira.pr.gov.br](mailto:pmssa@amoreira.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Publicado em 30/03/2009  
Pg. 04 Jornal: Gazeta Regional

**LEI N.º 957/2009.**

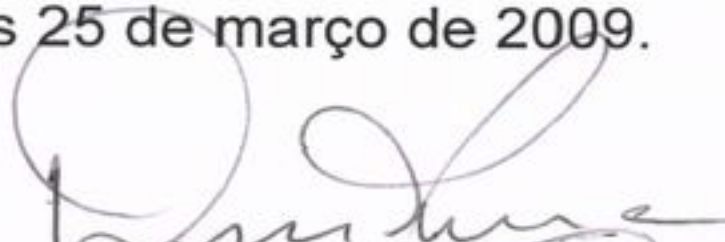
**SÚMULA:** Concede reposição salarial de 5,92% (Cinco vírgula noventa e dois por cento), para o funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, de 5,92% (Cinco vírgula noventa e dois por cento), sobre o Anexo V da Lei Municipal nº 758/2005, Anexo I da Lei n.º 836/2006, Anexo I e II da Lei n.º 885/2007, Lei n.º 906/2007 e Anexo II e III da Lei n.º 927/2008, sobre a tabela de vencimentos e salários do mês de Janeiro de 2009.
- Art. 2º** Conforme previsto na Constituição Federal, nenhum servidor poderá perceber menos que 01 (Um) salário mínimo Federal.
- Art. 3º** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2009, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 25 de março de 2009.

  
**ADELINA ROGERIO DA SILVA ANESIO**  
Prefeita Municipal.

  
**ALEX VAZ VIEIRA**  
Chefe de Gabinete.